



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO:

Contratação de cursos com carga horária de 40 horas (20 aulas de 2 horas para cada turma), com o objetivo de garantir evolução gradual, prática supervisionada e foco nos pontos mais relevantes, como uso do celular, segurança digital e redes sociais, tendo como público-alvo pessoas idosas com pouca ou nenhuma familiaridade com computador e celular, maiores de 60 anos. O curso terá duas turmas (uma turma pela manhã e outra à tarde), com 15 alunos cada uma e terão um encontro semanal de 2 horas.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

ITEM	CÓDIGO	QUANT	CARGA HORÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	35542	02	40 HORAS (20 aulas de 2 horas)	Contratação de curso com carga horária de 40 horas (20 aulas de 2h), com o objetivo de garantir evolução gradual, prática supervisionada e foco nos pontos mais relevantes, como uso do celular, segurança digital e redes sociais, tendo como público-alvo pessoas idosas com pouca ou nenhuma familiaridade com computador e celular, maiores de 60 anos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A realização do respectivo curso justifica-se pela aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso, bem como a necessidade de promover a socialização e a aprendizagem da melhor idade em nossa cidade.

3.1 Requisitos para Contratação

Os serviços de contratação de empresa especializada para ministrar curso de inclusão digital a pessoas idosas têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº



14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL:

4.1 Forma de Execução: Os cursos serão compostos por 40 horas, sendo ministradas 2 horas por semana e com turmas de 15 alunos cada uma, sendo uma pelo turno da manhã e outra à tarde. Consideramos que o profissional que for ministrar as aulas tenha uma graduação na área da educação (linguagens, ciências humanas, ciências exatas, etc.), tendo em vista as disciplinas de didática presente em tais cursos (ou seja, como dar aulas) e uma pós-graduação em qualquer área, a fim de qualificar melhor o profissional.

4.2 Prazo: O curso acontecerá a partir de setembro de 2026, se estendendo ao decorrer do ano, permitindo aprendizagem e socialização dos idosos por um longo período. O respectivo curso está previsto no PAC de 2026, conforme previsto (2248).

4.3 Local: A empresa que oferecer o curso deverá fornecer o local para a realização deste no município de Santo Antônio da Patrulha. Espaço térreo e com acessibilidade.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 O público prioritário do curso é o vinculado ao Cadastro Único. No entanto, não preenchidas as vagas por pessoas usuárias do CADÚNICO, a inscrição é aberta à comunidade 60+ em geral.

5.2 Tal curso foi aprovado pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa, em reunião ordinária realizada em 18/09/2025. Para a realização do respectivo curso, o Conselho acordou a disponibilidade do valor de R\$ 40 MIL.

5.3 A realização d curso dar-se-á devido a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso, bem como a necessidade de promover a socialização e a aprendizagem da melhor idade em nossa cidade.

6. DO CONTRATO:

6.1 O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência de 4 (quatro) meses, podendo ser renovado, a contar da assinatura do mesmo;



6.2 É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

6.3 A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelos servidores designados pela Secretaria de Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social - SMTDS nomeados através de Portaria, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste documento.

6.4 O valor contratado poderá ser reajustado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, pelo índice acumulado da variação do IPCA, sendo este após 01(um) ano da vigência.

7. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA / ECONÔMICO FINANCEIRA:

7.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, através dos seguintes documentos:

a) Certidão ou atestado juntamente com o contrato de prestação de serviços.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se que a média de valores para a aquisição almejada será de acordo com os orçamentos posteriormente realizados pelo Departamento de Compras. Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será realizado de forma única, quinze dias após iniciar o curso, posteriormente a emissão e apresentação da Nota Fiscal. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado os serviços, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação, o número da Nota de Empenho prévio, dados bancários para pagamento, juntamente com o comprovante de pagamento do FGTS e INSS e recibos de pagamento de salários referente aos profissionais autônomos e empregados, no que couber, e que prestaram serviços por força do presente contrato.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



9.3 A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a contratada apresente junto com a nota fiscal a Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91, prova de regularidade junto ao FGTS do mês de cobrança com comprovante de quitação. A contratante também fiscalizará o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da contratada.

9.4 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

9.5 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB 1.234/2012 alterada pela IN 2108/2022.

9.6 A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1.1 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

10.1.3 Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega;

10.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

10.1.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, durante a realização desta aquisição;

10.1.6 Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.



10.1.7 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

10.1.8 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

10.2 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

11.1 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens da respectiva contratação para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.2 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal da CONTRATADA, após o atesto do Fiscal do Contrato.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo descrita:

Dotação: 2026/1777 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

Programa de Trabalho: 04.04.08.241.0004.2031 - Manutenção do Fundo e do Conselho Municipal do Idoso.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 2759 - Recursos Vinculados a Fundos.

Rubrica Item: 3.3.90.39.05.00.00.00 - serviços técnicos profissionais.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 01 de julho de 2026

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço
[https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270](https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=6702701H2B.FNSJ.HA74.UFPE) e informe a chancela
1H2B.FNSJ.HA74.UFPE